



PROTOCOLO GERAL 89/2026
Data: 19/03/2026 - Horário: 15:23
Administrativo - PROT 89/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 008/2026

Voto ao Projeto de Lei nº 009, de 09 de março de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 117.850,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.850,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Segundo a Mensagem do projeto, a abertura de crédito adicional especial refere-se a recursos de origem federal destinados ao Departamento de Assistência Social, sendo necessária a devida adequação orçamentária em razão de classificação anterior registrada como recurso estadual.

A abertura do crédito dar-se-á por meio da anulação de dotação já existente e da criação de nova rubrica, visando permitir a correta utilização dos recursos.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada em 11 de março de 2026.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer em 18 de março de 2026.

II – Análise

O projeto dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.850,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Constata-se que os recursos a serem utilizados são provenientes de verba federal destinada ao Departamento de Assistência Social, havendo a necessidade de adequação orçamentária em razão de classificação anterior registrada como recurso estadual.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.815/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.819/2025 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

ZILDA VORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 008/2026

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 18 de março de 2026, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 009/2026, de 09 de março de 2026, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.


ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão


VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 90/2026
Data: 19/03/2026 - Horário: 15:24
Administrativo - PROT 90/2026

